



## CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE GARANTIAS DE DIREITOS

1. Câmara:09/02/2023

2. Plenária:10/02/2023

**Relator: Nadir Aparecida da Silva Fantin - SC**

**Composição: Luciana Finger – SEJU/ Socioeducação**

Instituição	Conselheiros
<b>APAE de Santo Antônio da Platina</b>	Titular: Amanda Querino dos Santos – presente Suplente: Nilson Candia -
<b>AAMEC</b>	Titular: Nadir Aparecida Silva Fantin - presente Suplente: João Marcos Palmeira –
<b>ACRIDAS</b>	Titular: Marcelo Souza - presente Suplente: Andrea Bomfim – presente
<b>SETI</b>	Titular: Amália Regina Donegá - presente Suplente: Sandra Cristina Ferreira
<b>SEJU - CGS</b>	Titular: Luciana Finger – presente Suplente: Deborah Toledo Martins
<b>SESA</b>	Titular: Fernanda Crosewski – presente Suplente: Maria Goretti -
<b>Colaboradores e Convidados: Analy IPCA, Karina Dias Sabtke da OAB/PR, David Kerber de Aguiar e a Dra. Danielle Tuoto do CAOPCAE/MP</b>	

## **2.1 - Acompanhamento do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM (pauta permanente):**

**Histórico:** A prestação de contas final foi apresentada na reunião de Novembro na Câmara do FIA que deu ciência, encerrando desta forma o uso dos recursos do FIA/Estadual para execução do PPCAAM, protocolados sob: nº 18.375.230-8 e nº 18.674.648-1, nº 19.037.093-3.

O coordenador técnico do programa, André Azzolini informou sobre o Termo Aditivo do Estado com a UNILEHU, que possui vigência até 13/02/2023.

O mesmo está em tramitação sob o protocolo 19.855.493-6 desde Dezembro de 2022 em caráter de urgência, visando à continuidade da execução do programa.

**Relato:** O protocolo citado se encontra desde o dia 06/02/2023 no Centro de Apoio Operacional da PGE para análise.

**Parecer da Câmara:** Ciente, com a solicitação do comunicado do tramite do processo ao coordenador para posterior repasse a câmara por e-mail.

**Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara.

## **2.2 - Política Estadual aos Povos Indígenas (pauta permanente):**

**Histórico:** No mês de Dezembro/2022 foram aprovados encaminhamentos separados referentes a Casa de Passagem de Curitiba (responsabilidade da Casa Civil) a organização da Política (responsabilidade da DEJUD/SEJUF), além das propostas de cofinanciamentos :

- Incentivo Benefício Eventual para famílias indígenas com crianças e adolescentes por meio do *Fundo a Fundo com recurso do FIA*:
- *Serviços Casa de Passagem e Abordagem Social para atendimento da população indígena e comunidades tradicionais.*

Relato: Sem retorno atual com relação aos encaminhamentos aprovados na reunião de Novembro, sendo que os seguintes encaminhamentos foram reenviados aos órgãos responsáveis:

1- **Reunião da Casa Civil com o município de Curitiba**: Protocolo 19.330.880-5 enviado a Sudis/ Casa Civil dia 14/12, protocolo reenviado por e-mail no dia 07/02/2023.

2- **Organização da Política**: Protocolado sob o nº 19.168.777-9 enviado a Divisão de Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais em Novembro de 2022. Atualmente aguarda-se a reorganização do setor que estará vinculada a Secretaria de Estado da Justiça.

**3- Propostas de cofinanciamentos**: Enviadas para a análise da câmara do FIA.

**Parecer da Câmara:**

**1 – De acordo com o relato da conselheira Desirré representante da Casa Civil será expedido ofício a prefeitura de Curitiba com a proposta da realização da reunião (CEDCA, OAB, MP e lideranças indígenas) para a 2ª semana de Março;**

**- Solicitar novamente ao COMTIBA o relatório da visita realizada a Casa de Passagem (colocar em cópia o conselheiro Rodrigo e a Dra. Bruna);**

**- Envio de ofício ao município de Curitiba acompanhando a proposta de data da reunião organizada pela Casa Civil;**

**- Organizar e apensar todos os protocolos com os encaminhamentos expedidos p/ envio a Casa Civil;**

**2 – Reenviar o protocolo ao órgão responsável após a organização da secretaria;**

**3- Ciente, aguarda-se a análise da câmara do FIA.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**

**2.3 - Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes (pauta permanente):**

**2.3.1 – Comissão de Enfrentamento a Violência sobre a/ relato das ações:**

**Relato:** A CPCA está se organizando para o agendamento da primeira reunião de 2023 para o final de fevereiro/2023.

**Parecer da Câmara: Ciente.**

**Parecer do CEDCA: Ciente.**

**2.4 - Protocolos 17.288.844-5 e 18.456.016-0 - Acompanhamento às comunidades Quilombolas e Comunidades Tradicionais do Vale do Ribeira (pauta permanente):**

**Histórico:** Como encaminhamento da reunião de junho, a câmara continuará acompanhando as tratativas entre a Fundepar e a SEED para a viabilização do atendimento das crianças e dos adolescentes das comunidades Quilombolas e Comunidades Tradicionais do Vale do Ribeira por meio da construção da escola no município de Adrianópolis.

**Relato:** Por meio do despacho às fls. 28 do protocolo 19.168.953-4 a Coordenação de Planejamento Escolar da SEED informou que a Fundepar vem buscando mecanismos/ metodologias diferenciadas para atender essas comunidades, no entanto o RDC Eletrônico nº 0001/2022-GMS, teve como resultado FRACASSADO.

Sendo que após atualização da planilha orçamentária, Novo Certame foi publicado, cuja data de abertura é 24 de agosto de 2022 - RDC nº 008/2022.

Sugere-se que o Departamento de Planejamento da Rede – SEED/CPE seja convidado a participar da discussão, pois o Instituto FUNDEPAR executa o Planejamento que é encaminhado pelo referido setor.

Participação do professor Valter Miguel como representante nas reuniões da câmara de garantias.

Relato: O professor, Valter Miguel da Direção de Planejamento Escolar da SEED informou sobre a possibilidade da construção das salas de aulas (em substituição a salas de madeira) por meio de um sistema construtivo com a utilização de materiais ecológicos. Esse formato está sendo aplicado em outras construções, e após a confirmação da obtenção dos bons resultados, será aplicado ao caso do município de Adrianópolis na vila rural do Córrego de Franco. Assim, espera-se que no 2 semestre de 2023 essa situação esteja regularizada.

#### **Parecer da Câmara:**

- Reenviar o protocolo a SEED para o registro formal das informações relatadas;
- Após o retorno da SEED encaminhar ofício ao Conselho de Promoção Racial da SEJU para conhecimento do fato e as ações realizadas pelo CEDCA, além de solicitar possíveis informações sobre o caso;
- Previsto para a próxima reunião a atualização das informações novamente com a presença do professor Valter.

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**

#### **2.5 – Ofício 39/2023 – MP/PR – Sobre a Resolução 230/2022 do Conanda/ Diretrizes e procedimento para a implantação e funcionamento da Central de Vagas do Atendimento Socioeducativo.**

Relato: O CAOPCAE/MP – PR encaminhou a Resolução 230/2022 do Conanda solicitando providências ao CEDCA para o integral cumprimento, em específico no que se refere aos artigos 8º, 9º e 10 que trazem obrigações ao colegiado, sendo:

*Art. 8 º - No conjunto ordenado para a execução das medidas socioeducativas, será priorizada para atendimento aos planos e a política de atendimento de adolescentes, o que preconiza a competência de cada Conselho nas suas respectivas esferas de atuação, em especial a avaliação e fiscalização do SINASE.*

*§ 1º Para o exercício de suas atividades de avaliação e fiscalização, os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, contarão com as estruturas da Secretaria a que estiverem vinculado funcionalmente, devendo ser fornecidas pelo órgão gestor do Sistema Socioeducativo Estadual/Distrital as informações mensais do fluxo de atendimento, das medidas aplicadas e executadas, bem como, lista de atendimento, com as datas de internação e desligamento, situações que comprometam a integridade física e mental de adolescentes, além dos demais*

*dados que possam contribuir para a avaliação e monitoramento da política de atendimento.*  
*§ 2º Devem ser adotadas as medidas necessárias ao processo de celeridade e aplicação de medidas em meio aberto, para assegurar a oferta de programas de atendimento em meio aberto, por meio de modalidades de atendimento e responsabilidade solidária de estados, Distrito Federal e municípios, como garantia da efetiva execução da medida e reinserção de adolescentes ao convívio com a família e a comunidade.*

*Art. 9º Recomenda-se aos Conselhos Estaduais/Distrital dos direitos da criança e do adolescente que deliberem sobre parâmetros de regionalização do atendimento socioeducativo em regimes de semiliberdade e internação, de modo a assegurar que todos os municípios tenham oferta de vagas dentro de uma distância máxima a ser definida, de acordo com as peculiaridades de cada estado ou do Distrito Federal.*  
*Parágrafo único. As gestões dos sistemas estaduais/distrital de atendimento socioeducativo deverão revisar os seus planos decenais e adequá-los aos parâmetros de regionalização indicados pelos respectivos conselhos estaduais.*

*Art. 10 - Para o cumprimento do disposto nessa Resolução, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensorias Públicas e Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão manter constante articulação.*

Relato: A conselheira Luciana Finger da CGS/SEJU informou que a Lei Estadual 20.862/2021, regulamentada pela Resolução nº 41/2022 da SEJUF estabelece a regionalização das vagas de modo que os adolescentes que cumprem medidas de internação e semiliberdade não permaneçam a uma distância superior a 150km de seus territórios de origem.

Foi citado também sobre o funcionamento da unidade feminina do município de Cascavel a partir de Dezembro de 2022. Com registro da OAB/PR sobre o não cumprimento da regionalização a esse público.

**Parecer da Câmara: Envio de ofício a Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo-SEJU solicitando informações mensais sobre o contido no § 1º do art. 8º e do art.9º; E com relação as questões do meio aberto, o ofício deverá ser enviado a Coordenação de Assistência Social para informações sobre o contido no § 2º do art. 8º e demais prerrogativas vinculadas à oferta de programas de atendimento.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. No próximo mês deverá ser apreciado sobre o funcionamento das novas unidades para aprovação do colegiado, com a retomada das visitas aos Censes e a revisão do instrumento de registro. O CAOPCAE/MP solicita que o CEDCA delibere sobre a regionalização das unidades socioeducativas propostas pela Lei Estadual e atual Resolução da SEJUF sobre a Central de vagas.**

**A Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo- SEJU deverá apresentar mensalmente o panorama da central de vagas nas reuniões da câmara e viabilizar a**

**publicização das informações no site da secretaria e ou do CEDCA, com a análise do funcionamento do BI externo nos moldes da Secretaria de Trabalho.**

## **2.6 – Ofício 36/2023 – MP/PR – Sobre a Resolução nº 231/2023 do Conanda – data unificada da eleição dos Conselhos Tutelares.**

Relato: O CAOPCAE/MP – PR encaminhou a Resolução 231/2022 do Conanda que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

Informa-se que o documento foi amplamente disponibilizado aos ERs, CMDACs e municípios, e conforme apreciação realizada na reunião da câmara de capacitação do mês de Janeiro, o CEDCA e o DPCA expedirão boletins periódicos acerca dos prazos com a realização de orientações conforme a necessidade.

Registra-se que o promotor David Kerber de Aguiar e a Dra. Danielle Tuoto do CAOPCAE/MP participaram da reunião informando sobre os procedimentos de orientação que estão sendo expedidos, tais como o Calendário sugestivo de atividades referente à Eleição do Conselho Tutelar. Os mesmos evidenciaram a importância da divulgação dos documentos junto aos municípios, CMDCAS e Cts e sugeriram os encaminhamentos descritos no parecer da câmara.

### **Parecer da Câmara:**

- Envio de ofício ao TRE solicitando atenção na distribuição das urnas eletrônicas nos municípios;**
- Envio de ofício ao CAOPCAE/MP informando as ações do CEDCA e do CPCA acerca das ações realizadas;**
- Apoio na mobilização e divulgação dos documentos do CAOPCAE aos CMDCA e municípios;**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**

- Envio de ofício ao TRE solicitando atenção na distribuição das urnas eletrônicas e demais suportes necessários aos municípios.**

## **2.7 – Protocolo 19.524.142-2 – SESA resposta ao ofício 355/2022 – Campanhas contra Poliomelite e Sarampo.**

Relato: Trata-se da resposta da SESA ao Ofício nº 355/2022 do CEDCA enviado dia 26/9/2022 que solicitou a intensificação e divulgação das campanhas com ênfase na rede escolar. Assim, por meio do ofício 09/2023, a SESA ressalta que a queda das coberturas vacinais observadas desde 2016 é um fenômeno nacional, não se tratando de uma particularidade do estado do Paraná. Onde, fatores como a pandemia, fake news, crescimento de movimentos antivacinas, desabastecimento de insumos e a falta de percepção do risco impactaram profundamente no cumprimento das metas vacinais.

A Secretaria de Estado da Saúde do Paraná tem enfrentado este problema com prioridade, não medindo esforços e desenvolveu diversas ações ao longo do ano de 2022 para o resgate da população não vacinada. No entanto, é imprescindível o apoio do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente para estimular e favorecer a articulação entre as Secretarias e entidades envolvidas com o tema. Informamos que, para fevereiro de 2023, está prevista reunião com a Secretaria Estadual de Educação para desenvolvimento de projeto para vacinação em ambiente escolar.

**Parecer da Câmara: Ciente.**

**Parecer do CEDCA: Ciente.**

## **2.8 - Vacinação de Crianças no Paraná: necessidade de ampliar a cobertura vacinal.**

**Relato:** A conselheira Fernanda/SESA relatou a situação das coberturas vacinais solicitando apoio na divulgação das campanhas previstas para o ano de 2023.

**Parecer da Câmara:**

**1. Envio de ofício aos CMDCA's com as informações sobre as campanhas da SESA previstas para 2023 para ampliação da divulgação, além disso, com a orientação para que a rede municipal de saúde forneça informações atualizadas sobre as coberturas vacinais (quantitativo de crianças faltosas) visando o monitoramento e o estabelecimento de estratégias de mobilização;**

**2. Construção da proposta de uma campanha televisiva do CEDCA em parceria com a SESA a favor da vacinação. Verificar a disponibilidade do recurso do FIA (linha específica de ação), projeto a ser elaborado em conjunto também com a câmara de capacitação e o CPCA**

**Parecer do CEDCA:**

**1. Aprovado o parecer da câmara ressaltando que as campanhas são de sensibilização, com cópia ao CAOP/MP – Saúde;**

**2 A proposta deverá retornar para análise da câmara.**